



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que

nº 988/2020 - x - x -

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão

da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

em 18 / 12 / 2020

Leimilda B. de J.

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2021.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2021, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 40.000,00;

II- Lar Vicentino de Lagoa Grande da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 115.000,00;

III - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Grande, no valor de R\$ 180.000,00;

IV - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Josué Costa, no valor de R\$ 1.500,00;

V - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cesário Galvão, no valor de R\$ 1.500,00;

VI - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Alves Ferreira, no valor de R\$ 1.500,00;

VII - Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carminda Conceição da Silva, no valor de R\$ 1.500,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

VIII - Associação de Pais e Funcionários da Escola Municipal Dr. José Drumond de Castilho, no valor de R\$ 1.500,00;

IX - Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais, no valor de R\$ 8.000,00;

X - Associação Comunitária de Mulheres, no valor de R\$ 1.500,00;

XI - Associação dos Feirantes de Lagoa Grande, no valor de R\$ 20.000,00;

XII - Sindicato dos Produtores Rurais, no valor de R\$ 30.000,00;

XIII - Associação dos Foliões, no valor de R\$ 8.000,00;

XIV - Associação dos Carreiros e Candeeiros de Lagoa Grande, no valor de R\$ 15.000,00;

XV- ADLAGO – Associação Desportiva Lagoa Grande, no valor de R\$ 100,00;

XVI - Casa de Apoio Danielle, no valor de R\$20.000,00.

XVII – Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Cais, no valor de R\$4.000,00;

XVIII – Associação de Pequenos Produtores Rurais do Buritizinho, no valor de R\$4.000,00;

XIX - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Malhada da Serra, no valor de R\$4.000,00;

XX - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Matinha, no valor de R\$4.000,00;

XXI - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Barreiro do Campo, no valor de R\$4.000,00;

XXII - Associação de Pequenos Produtores Rurais da Vereda do Boi, no valor de R\$4.000,00;

XXIII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Frio, no valor de R\$4.000,00;

XXIV - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nosso Orgulho, no valor de R\$4.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

XXV - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Aliança e Progresso, no valor de R\$4.000,00;

XXVI - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Nova Conquista, no valor de R\$4.000,00;

XXVII - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Feliz União, no valor de R\$4.000,00;

XXVIII- Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Fazenda Cabaceiras, no valor de R\$4.000,00;

XXIX - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Participação, no valor de R\$4.000,00;

XXX - Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Renovação, no valor de R\$4.000,00;

XXXI – Associação Cristã de Lagoa Grande/MG, no valor de R\$10.000,00.

Art. 2º As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – Centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ: 23.097.454-001-28 – Administração 2017-2020

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 18 de dezembro de 2020.

EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal